



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

**ATA N.º 149 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO
SUL**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil, às dez horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a **presidência em exercício do Exm.º Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay**. Estiveram presentes os Exm.ºs Srs. Juízes: **Renato Toniasso, Julizar Barbosa Trindade, Mário Eugênio Peron, Carlos Alberto Pedrosa de Souza, Antônio Rivaldo Menezes de Araújo e Luiz de Lima Stefanini**, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente, justificando a ausência do **Exm.º Sr. Des. José Augusto de Souza**, declarou aberta a presente sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. Passou-se, então, ao julgamento dos processos. **Matéria Contenciosa: 1. Recurso Eleitoral n.º 118/00 – II – 49.ª Zona Eleitoral – Aquidauana. Recorrentes:** Valdivino Carlos Tagliaferro, Elza Segovia Anunciação, Jaime Danta Tenório, Arildo Pache Ribeiro e Tadeu Reginaldo. **Advogado:** José Valeriano S. Fontoura. **Recorrido:** Manoel Érico Barreto. **Advogado:** Darcílio Silva de Arruda. **Relator:** Exm.º Sr. Dr. Renato Toniasso. **Decisão:** “*Por unanimidade e com o parecer, rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso, e, no mérito, negaram provimento ao recurso*”. **2. Recurso Eleitoral n.º 92/00 – II – 46.ª Zona Eleitoral –**



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Sete Quedas. Recorrentes: Diretório Municipal de Sete Quedas do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB –, por seu presidente.

Advogado: Afonso Wander Ferreira dos Santos. **Recorrido:** Sérgio Roberto Mendes. **Advogado:** Josephino Ujacow. **Relator:** Exm.º Sr. Dr.

Antônio Rivaldo Menezes de Araújo. **Decisão:** “*Por maioria e contra o parecer oral, negaram provimento ao recurso, contra o voto do 1.º vogal, que dava provimento ao recurso*”. **3. Recurso Eleitoral n.º 18/00**

– II – 11.ª Zona Eleitoral – Rio Brilhante. Recorrente: Amadeu Pires de Carvalho (advogado em causa própria). **Recorrida:** Justiça Pública Eleitoral. **Relator:** Exm.º Sr. Dr. Antônio Rivaldo Menezes de Araújo.

Decisão: “*À unanimidade e com o parecer, negaram provimento ao recurso*”. **4. Recurso Eleitoral n.º 140/00 – II – 43.ª Zona Eleitoral –**

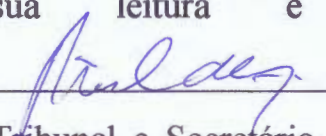
Dourados. Recorrente: Coligação *TUDO POR DOURADOS* – PDT, PSD, PL, PV, PRONA e PRP. **Advogados:** Laudelino Balbuena Medeiros e Cícero Alves da Costa. **Recorrido:** Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB. **Advogado:** Ailton Stropa Garcia.

Relator: Exm.º Sr. Dr. Julizar Barbosa Trindade. **Decisão:** “*Por unanimidade e com o parecer, rejeitaram as preliminares argüidas, e, no mérito, negaram provimento ao recurso*”. **5. Recurso Eleitoral n.º**

147/00 – II – 36.ª Zona Eleitoral – Campo Grande. Recorrentes: Sílvio Aparecido Nucci. **Advogado:** Danilo Gordin Freire. **Recorrido:** Gazeta Mercantil S/A. **Advogado:** Paulo Tadeu Haendchen e outros.

Relator: Exm.º Sr. Dr. Renato Toniasso. **Decisão:** “*À unanimidade e com o parecer, rejeitaram as preliminares argüidas, e, no mérito, negaram provimento ao recurso. Decisão em conformidade com o*

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

parecer oral". Após, foram lidos, assinados e publicados os Acórdãos n.ºs 3.646, 3.647 e 3.648, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 46 da Resolução n.º 20.561/00-TSE, referentes ao julgamento dos processos mencionados nos itens 1 a 3 da presente ata. Ainda, nos termos dos §§ 5.º e 6.º do art. 34 da Resolução n.º 20.562/00-TSE, foram lidos, assinados e publicados os Acórdãos n.ºs 3.649 e 3.650, referente ao julgamento dos processos mencionados nos itens 4 a 5 desta ata. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às onze horas e trinta minutos. E, para constar, após digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por mim , Dr. **Ecycles Ferreira**, Diretor-Geral deste Tribunal e Secretário da sessão, pelo Exmº Sr. **Desembargador Presidente** _____ e pelo Exmº Sr. **Procurador Regional Eleitoral** _____.

